



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 510, DE 2020

Susta os efeitos da Portaria nº 189, de 10 de novembro de 2020, que estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

DOCUMENTOS:

[- Texto do projeto de decreto legislativo](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2020

Susta os efeitos da Portaria nº 189, de 10 de novembro de 2020, que estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 189, de 10 de novembro de 2020, que estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A conduta do Sr. Sérgio Nascimento de Camargo, presidente da Fundação Cultural Palmares, órgão ligado ao Ministério do Turismo, tem causado constantes objeções e questionamentos por parte da mídia e da sociedade civil, em especial das organizações e lideranças do movimento negro brasileiro.



SF/20495.44152-62

No dia 02 de dezembro do corrente ano, Camargo anunciou a exclusão de um total de 27 nomes da lista de personalidades negras que consta do sítio eletrônico da Fundação:

Sérgio Camargo @sergiodireita1 · 15 h

Relação oficial dos excluídos da lista de Personalidades Negras da Fundação Palmares, que passou a prestar homenagens póstumas. Além dos 27 nomes, saem do site da instituição os respectivos textos biográficos. É certo que alguns voltarão um dia, mas acredito que a maioria não. 🇧🇷

NOMES EXCLUÍDOS DA LISTA DE PERSONALIDADES NEGRAS

ÁDRIA SANTOS	LECI BRANDÃO
ALAÍDE COSTA	LUISLINDA VALOIS
BENEDITA DA SILVA	MARINA SILVA
CONCEIÇÃO EVARISTO	MARTINHO DA VILA
ELZA SOARES	MILTON NASCIMENTO
EMANOEL DE ARAÚJO	PAULO PAIM
GILBERTO GIL	PETRONILHA BEATRIZ GONÇALVES E SILVA
GIVÂNIA MARIA DA SILVA	SANDRA DE SÁ
JANETE ROCHA PIETÁ	SERVÍLIO DE OLIVEIRA
JANETH DOS SANTOS ARCAIN	SUELI CARNEIRO
JOAQUIM CARVALHO CRUZ	TEREZINHA GUILHERMINA
JUREMA DA SILVA	VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA
LÉA LUCAS GARCIA DE AGUIAR	VOVÔ DO ILÊ
	ZEZÉ MOTTA

572 1 mil 6 mil

A medida foi tomada em razão da Portaria nº 189, de 10 de novembro de 2020, que passou a prever apenas homenagens póstumas a personalidades negras que tenham tido relevante contribuição histórica no âmbito de sua área de conhecimento ou atuação, que tenham defendido os mesmos princípios pelo qual zela o Estado brasileiro, além de outros critérios que podem ser avaliados, motivadamente, no momento da indicação.

Dada a sua atuação persecutória a lideranças negras de campo ideológico diverso daquele do Governo e do presidente da Fundação, tal como se observa em seus posicionamentos públicos, para além da forma de comunicação da “exclusão dos nomes” como efeito último da Portaria – seguida por ausência de justificativa de mudança para critério “póstumo” – fica bastante evidente o fato de o ato ter sido editado precisamente para permitir a exclusão de nomes que já haviam sido contemplados e que, no entanto, não se alinham ideologicamente ao atual Governo.



Trata-se de ato inegavelmente inválido, na medida em que ostenta aparência de legalidade ao deixar de permitir homenagens em vida, mas em verdade é apenas o subterfúgio utilizado para, uma vez mais, separar os brasileiros em função de suas matizes políticas.

Nesse sentido, a sustação dos efeitos da Portaria sob exame, utilizada que foi para justificar a exclusão dos nomes mencionados, deverá importar na retomada do antigo rol de personalidades negras da Fundação Cultural Palmares.

Conta-se com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



SF/20495.44152-62